

GERENCIAMENTO DE RISCO DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS



GERENCIAMENTO DE RISCO DAS

CARTEIRAS DOS FUNDOS

VERSÃO ATUALIZADA – OUTUBRO/2020

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	4
4. PRINCÍPIOS	4
5. ESTRUTURA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
6. METODOLOGIA	13
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

1. OBJETIVO

Esta Norma, adotada nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("**Instrução CVM 558**") e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento ("**Código Anbima**"), tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os controles utilizados pela SFI Investimentos LTDA. ("**SFI**") para o gerenciamento e monitoramento dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e aos fundos de investimento por ela geridos (conjuntamente referidos como "**Veículos de Investimento**"), inclusive em situações de estresse.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Valores Mobiliários – são títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante da prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros. Compreendem documentos emitidos por entidades públicas ou privadas, compostos por um conjunto de direitos e deveres aos titulares e que podem ser comprados e vendidos. Para os investidores, os valores mobiliários são uma forma de aplicação de poupança, que possuem riscos e potencialidade de rentabilidade. Para as entidades, os valores mobiliários são uma forma de financiamento.

2.2. Carteira de Investimentos – é um grupo de ativos que pertence a um investidor, pessoa física ou pessoa jurídica. Estes ativos podem ser ações, fundos, títulos públicos, debêntures, aplicações imobiliárias, entre outros. A carteira permite a diversificação de ativos bem como de risco, levando a maior tranquilidade ao investidor e menor volatilidade do seu patrimônio. A gestão de investimentos tem incorporada uma relação clara entre risco e retorno. O retorno esperado pelo investidor está relacionado com o risco que pretende correr. A diminuição de risco de uma carteira pode ser conseguida pela sua diversificação, que reduz o risco único, no entanto não consegue reduzir o risco do mercado. Assim é importante saber o efeito que cada título poderá ter na carteira. Existe uma série de canais onde é possível montar uma carteira de investimentos, tais como bancos, corretoras e empresas de gestão.

2.3. Fundo de Investimento – é uma forma de aplicação financeira, formada pela união de vários investidores que se juntam para a realização de um investimento financeiro, não possuindo personalidade jurídica, e sendo constituído tal qual um condomínio, visando um determinado objetivo ou retorno esperado, dividindo as receitas geradas e as despesas necessárias para o empreendimento. A administração e a gestão do fundo são realizadas por especialistas contratados. Os administradores tratam dos aspectos jurídicos e legais do fundo, os gestores da estratégia de montagem da carteira de ativos do fundo, visando o maior retorno possível com o menor nível de risco.

3. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

3.1. Da Divisão Comercial - DCOM

3.1.1. Garantir que os cotistas dos fundos da SFI Investimentos LTDA estejam em conformidade com o perfil de risco do fundo no qual aportará recursos financeiros, de acordo com as diretrizes dessa Norma;

3.1.2. Garantir que todas as informações prestadas estejam em conformidade com a documentação apresentada, a qual também deve estar completa;

3.1.3. Garantir que os investidores tenham ciência dos riscos envolvidos nos investimentos por eles realizados.

3.2. Da Divisão de Investimentos – DINV

3.2.1. Atentar para que os investimentos sejam realizados em conformidade com o perfil de risco das carteiras dos fundos de investimentos.

3.3. Da Diretoria de Risco e de Compliance - DRCO

3.3.1. Garantir o fiel cumprimento dessa Norma.

4. PRINCÍPIOS

4.1. A SFI, no exercício de suas atividades e responsabilidades como gestora de recursos, desempenha suas atribuições em conformidade com as políticas de investimento descritas nos regulamentos e contratos aplicáveis a seus Veículos de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, identificando e acompanhando, conforme descrito nesta Norma, a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, operacionais, de crédito e contraparte, promovendo e divulgando, de forma transparente, as informações a eles relacionadas.

4.2. Em linha com os princípios adotados pela SFI, são características desta Norma:

4.2.1. Formalismo: Representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;

4.2.2. Abrangência: Abrange todos os Veículos de Investimento sob gestão da SFI;

4.2.3. Melhores Práticas: O processo e a metodologia estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;

4.2.4. Comprometimento: A SFI tem o comprometimento de adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;

4.2.5. Equidade: Qualquer metodologia ou decisão deve assegurar tratamento equitativo aos investidores;

4.2.6. Objetividade: As informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser, preferencialmente, obtidas de fontes independentes;

4.2.7. Frequência: O gerenciamento de risco deve ser realizado em período regular; e

4.2.8. Transparência e Publicidade: A presente Política ficará disponível no website da SFI em sua forma mais atualizada.

5. ESTRUTURA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1. Diretor Responsável pela Gestão de Risco

5.1.1. O Diretor responsável pelo controle e monitoramento dos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, operacionais, de crédito e contraparte inerentes aos Veículos de Investimento sob gestão da SFI, é o Diretor de Risco e de Compliance - DRCO, que poderá, a qualquer tempo, delegar funções de controle e monitoramento a colaboradores qualificados, desde que sob sua supervisão;

5.1.2. O DRCO possui atuação independente em relação ao Diretor Superintendente e de Investimentos – DSIN, responsável pela gestão de recursos de terceiros, respondendo exclusiva e diretamente aos sócios da SFI;

5.1.3. O DRCO é responsável pela guarda dos documentos que evidenciam as decisões relacionadas à presente Norma, devendo mantê-los arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Seu foco de atuação é no sentido de direcionar esforços para a análise dos riscos, suas grandezas e impactos sobre as atividades, permitindo a gestão de ocorrências e desenvolvimento de planos de ação para correção e mitigação de recorrências.

5.2. Estrutura Organizacional e Governança

5.2.1. Os colaboradores da SFI devem levar ao imediato conhecimento do DRCO quaisquer eventos que sejam de seu conhecimento e que estejam sob a égide desta Norma, para que seja definido plano de ação para tratamento do evento ocorrido, bem como procedimentos que mitiguem sua recorrência;

5.2.2. Neste sentido, ao identificar um evento de risco, o DRCO estabelecerá um plano de ação para o devido e pronto reenquadramento dos Veículos de Investimento;

5.2.3. Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Norma, o DRCO poderá demandar a participação do DSIN, para em conjunto, deliberarem um plano de ação visando mitigar os efeitos de referida divergência;

5.2.4. Caberá ao DRCO a definição final das métricas e ferramentas adotadas para o gerenciamento dos riscos descritos nesta Norma, incluindo os limites de exposição, sem prejuízo da adoção de medidas de urgência;

5.2.5. Todas as decisões relacionadas à presente Norma serão formalizadas por escrito e mantidas com os materiais que evidenciam tais decisões, os quais permanecerão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Caberá DRCO a formalização de referidas decisões, por meio de atas de reuniões, bem como a manutenção dos arquivos pelo período supracitado;

5.2.6. Sem prejuízo do acima disposto, se o DRCO violar as disposições constantes nesta Política, estará sujeito às medidas disciplinares impostas pelos sócios da SFI.

5.3. Gestão de Riscos

5.3.1. O processo de gerenciamento de riscos é parte integrante e indissociável do processo de análise e decisão de investimentos da SFI, constante de seus regulamentos e Normas Internas.

5.4. Risco de Mercado

5.4.1. Para mensuração do Risco de Mercado das posições, são utilizadas as principais métricas de risco do mercado, a saber:

- i. Value-at-Risk (VaR);
- ii. Expected Shortfall (ES);
- iii. Stress Test; e

iv. Stop Loss;

5.4.2. Para precificação dos ativos, são utilizados controles internos baseados nos manuais dos administradores e, também, dupla checagem com os provedores de dados do mercado como Bloomberg, Broadcast e da BM&F Bovespa;

5.4.3. É mantido o histórico de todos os cálculos e periodicamente é realizado o *backtest* de todos os modelos utilizados;

5.4.4. Os controles e estudos diários buscam sempre antecipar as mudanças nas dinâmicas de preços e volatilidade dos ativos, garantindo que o risco está sendo calculado de forma correta e nunca sub ou superestimado;

5.4.5. Para complementar a estimativa calculada pelo **Var** e **ES**, são realizados testes de stress, onde podem ser utilizados cenários de preços divulgados diariamente pela BM&F, assim como cenários prospectivos elaborados internamente e cenários observados em crises passadas. Buscando uma melhor descrição do Risco de Mercado, utilizamos, sempre que possível, a Teoria de Valores Extremos (TVE) tanto para as análises de risco quanto para as análises de stress. O controle de Risco de Mercado é umas das ferramentas mais utilizadas internamente, definindo tamanhos, limites e *stops* de operações;

5.4.6. O DRCO monitora o risco de mercado das carteiras dos Veículos de Investimento diariamente, assegurando assim que seus mandatos estejam sendo cumpridos, e por conseguinte, garantindo que estes estejam dentro do perfil de risco definido.

5.5. Risco de Crédito e Contraparte

5.5.1. O risco de crédito está ligado ao risco de contraparte, que pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações nos termos pactuados;

5.5.2. Nesse sentido, todo o saldo de caixa dos Veículos de Investimentos é depositado em contas segregadas e investido em:

- i. Títulos públicos federais (ou operações compromissadas neles lastreados) com liquidez diária, quando os ativos estão em moeda local;
- ii. Mantidos em caixa; ou
- iii. Certificados de depósito bancário de instituições financeiras que possuam o rating mínimo definido pelo DRCO.

5.5.3. A DRCO monitora a composição das carteiras dos Veículos de Investimento, assegurando assim que seus mandatos estejam sendo cumpridos, e por conseguinte, garantindo que seu portfólio seja composto exclusivamente por valores mobiliários adquiridos em bolsas de valores e mercados de balcão organizado, mediante emissão de ordens exclusivamente para as corretoras cadastradas;

5.5.4. Adicionalmente, o DRCO revisa periodicamente a lista de corretoras cadastradas e participa do processo de revisão deste rol de corretoras aprovadas - com vistas a monitorar o risco de contraparte dos Veículos de Investimento nas operações realizadas em bolsa/mercado de balcão organizado.

5.6. Risco Operacional

5.6.1. O risco operacional decorre da possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (infraestrutura/TI) ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela SFI;

5.6.2. Este risco é mitigado através da determinação de processos tais como segregação de funções, sistemas com acesso controlado por usuário e protegidos com senha, redução de intervenção humana nos processos, supervisão próxima do DRCO, e controle de alocações e limites de estratégia, dentre outros;

5.6.3. A DRCO supervisiona todo o processo diariamente de forma automatizada, através de alertas de compliance enviados por e-mail, assim como por meio de reportes sobre o portfólio;

5.6.4. Eventuais perdas associadas aos processos operacionais – ou ao risco operacional – serão documentadas e armazenadas pelo DRCO em uma base de dados da SFI, para fins, inclusive, de elaboração do Relatório de Controles Internos, conforme definido na “Norma NI-DCIN-01.02 – Gestão de Riscos e Compliance”, e nos termos da Instrução CVM 558;

5.6.5. No que tange especificamente a riscos de infraestrutura, a SFI conta com estrutura de TI, que conta com backup diário de dados, redundância nos links de dados e armazenamento em nuvem e maiores detalhes conforme “Norma NI-DTEC-01.03 – Procedimentos de Segurança da Informação”.

5.7. Risco de Concentração

5.7.1. Sem prejuízo da adoção das análises qualitativas, outro fator relevante, que é parte da filosofia da SFI, é a preocupação com o risco agregado do portfólio;

5.7.2. Por este motivo, não é utilizada alavancagem em nos Veículos de Investimento e são evitadas concentrações excessivas;

5.7.3. Assim, a SFI adota como parte de sua estratégia de investimentos a não concentração excessiva em ativos de um mesmo emissor ou de emissores componentes de um mesmo setor do mercado, de forma que a exposição de cada Veículo de Investimento:

- i. A um ativo de um mesmo emissor não pode ultrapassar 15% do patrimônio líquido de cada Veículo de Investimento, considerando o seu valor de mercado; e
- ii. As posições detidas em um mesmo setor não podem ultrapassar 30% do patrimônio líquido de cada Veículo de Investimento.

5.7.4. É emitido relatório mensal ("**Relatório de Concentração**") para o devido controle e gestão dos limites de concentração por emissor e concentração setorial acima referidos;

5.7.5. Importante destacar que podem vir a existir no conglomerado de Veículos de Investimento geridos pela SFI produtos com estratégia específica de concentração em poucos ativos onde os limites de concentração por emissor e/ou setor descritos acima poderão não se aplicar;

5.7.6. Para estes Veículos de Investimento em especial, a SFI buscará refletir nos seus regulamentos todos os riscos referentes à concentração, de modo a dar transparência ao investidor sobre os riscos associados a tal estratégia, bem como desenvolverá os instrumentos de gestão que forem desejáveis para a devida gestão de referidos riscos, incorporando-os à presente Política mediante sua revisão pelo DRCO.

5.8. Risco de Liquidez do Ativo

5.8.1. O risco de liquidez é a ocorrência de desequilíbrios ou descasamentos entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis, que possam afetar a capacidade de determinado Veículo de Investimento cumprir com solicitações de resgate de seus investidores. Os Veículos de Investimento devem ter capacidade de honrar pedidos de resgates de seus investidores, sempre que solicitados, e sem que isso implique em venda dos ativos a custos abaixo do esperado ou em volume que afete negativamente o preço de mercado;

5.8.2. O monitoramento de risco de liquidez abrange apenas Veículos de Investimento nos quais os investidores podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, observadas suas regras de carência, e excluindo-se Veículos de Investimento fechados, que possuem regras de liquidez próprias;

5.8.3. O risco de liquidez é acompanhado diariamente pelo DRCO por meio de testes de liquidez, ressaltando-se, no entanto, que uma menor liquidez não altera, necessariamente, os fundamentos e o valor intrínseco dos ativos investidos, não sendo fator decisivo de investimento ou desinvestimento. Adicionalmente, a SFI leva em consideração as questões de diversificação dos setores subjacentes e sua implicação na concentração da carteira, conforme elucidado acima.

5.9. Risco de Liquidez por Tipo de Ativo

5.9.1. A SFI tem como regra padrão ser capaz de liquidar, a mercado, no mínimo 70% (setenta por cento) de todos os ativos sob sua gestão em até 10 (dez) dias úteis;

5.9.2. Ações - Para o cálculo do número de dias em que seria possível liquidar uma posição em uma determinada companhia listada no mercado, a SFI adota a seguinte fórmula:

$$ND = QTA \div (QMN * PN\%)$$

Onde:

- ✓ **ND** = Número de dias necessários para se liquidar o ativo selecionado;
- ✓ **QTA** = Quantidade total de ações de uma dada companhia listada alocada no respectivo Veículo de Investimento;
- ✓ **QMN** = Quantidade média diária das referidas ações negociadas dos últimos 30 (trinta) pregões;
- ✓ **PN** = Porcentagem do volume das ações negociadas, para que não haja grande pressão sobre os preços. O percentual utilizado atualmente é de 30% (trinta por cento).

5.9.3. Títulos Públicos Federais ou cotas de fundos que investem preponderantemente em Títulos de Públicos Federais - A SFI investe os valores disponíveis no caixa dos Veículos de Investimento sob sua gestão exclusivamente em:

- i. Títulos públicos federais;
- ii. Operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, por 1 dia útil (over); ou

iii. Cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente em títulos públicos federais, atribuindo-lhes os seguintes parâmetros de liquidez para fins dos testes conduzidos nos termos desta Política:

- ✓ Títulos Públicos Federais: caso o volume total investido por todos os Veículos de Investimentos geridos pela SFI não supere a média diária negociada de tal título durante o mês-calendário imediatamente anterior, será atribuída liquidez em D+1 para referido título. Caso, a qualquer momento, o volume total investido por todos os Veículos de Investimentos geridos pela SFI supere o limite mencionado acima, a atribuição de novo parâmetro de liquidez será realizada pelo Diretor de Compliance e Gestão de Risco, com apoio do departamento técnico dedicado à gestão de risco e consultando-se a equipe de investimentos da SFI para os esclarecimentos que julgarem necessários;
- ✓ Operações Compromissadas: haja vista o compromisso de recompra, será atribuída liquidez em D+0; e
- ✓ Cotas de Fundos de Investimento: adota-se como parâmetro de liquidez o prazo para liquidação de resgate previsto no regulamento do fundo em questão.

5.9.4. Caixa em Conta-Corrente - O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, disponível em D+0.

5.9.5. Certificado de Depósitos Bancários - De acordo com a liquidez determinada no certificado. Este prazo de liquidez poderá ser ajustado de acordo com o risco de crédito da contraparte, sendo definido pelo DRCO.

5.10. Monitoramento do Risco de Liquidez do Ativo

5.10.1 Ações – a SFI monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os Veículos de Investimento geridos) e suas respectivas posições individualmente, enviando relatórios diários que evidenciam o controle de liquidez dos Veículos de Investimento à DRCO;

5.10.2. Títulos Públicos Federais ou cotas de fundos que investem preponderantemente em Títulos de Públicos Federais – a SFI monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos e avalia a existência de riscos de acordo com os parâmetros de liquidez aqui definidos;

5.10.3. Fluxo de Caixa para Pagamento de Contas – a SFI faz controle diário do caixa de cada um dos Veículos de Investimento por ela geridos utilizando ferramentas internas e informações disponibilizadas diariamente pelos administradores dos referidos veículos.

5.11. Risco de Liquidez do Ativo – Resgates

5.11.1. O perfil do passivo de cada Veículo de Investimento é composto inclusive, mas não limitadamente, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos;

5.11.2. A SFI considera o maior resgate potencial como o resgate da totalidade dos recursos do Veículo de Investimento que, dentre os veículos com a mesma estratégia, tenha o maior patrimônio líquido com o menor prazo para liquidação de pedidos de resgate;

5.11.3. Para fins de determinação do valor do patrimônio líquido do Veículo de Investimento será considerado o valor disponível no último dia útil do mês imediatamente anterior;

5.11.4. Desta forma, o objetivo é que o valor do resgate esteja disponível para liquidação em até 3 (três) dias após sua solicitação, considerando a venda da totalidade dos ativos componentes da carteira do referido Veículo de Investimento.

5.12. Monitoramento do Risco de Liquidez do Passivo

5.12.1. O monitoramento do risco de liquidez do passivo é feito diariamente, onde o valor total possível a se obter através da venda dos ativos que serão liquidados em até 3 (três) dias deve corresponder aos parâmetros de liquidez definidos anteriormente.

5.13. Derivativos e Alavancagem – Risco das Operações

5.13.1. O uso de alavancagem não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimentos da SFI. Desta forma, nenhum dos Veículos de Investimento sob gestão da SFI mantém posição descoberta. Ou seja, não compõem o portfólio dos Veículos de Investimento, operações que gerem a possibilidade de perda superior ao valor dos seus respectivos patrimônios líquidos.

6. METODOLOGIA

6.1. Fonte de Dados – os dados de movimentação do mercado são extraídos de fontes oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as quais incluem-se a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, a BM&F Bovespa, a Bloomberg e o Banco Central do Brasil – Bacen.

6.2. Monitoramento de Liquidez em Situações Excepcionais:

6.2.1. O risco de liquidez pode, ainda, ser majorado em situações excepcionais de iliquidez relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo;

6.2.2. Nessas situações, a política da SFI é de manter recursos dos Veículos de Investimento alocados em ativos de maior liquidez, considerando individualmente os patrimônios líquidos de cada Veículo;

6.2.3. Além disso, nestas situações, o DRCO poderá convocar o Comitê de Risco, Crédito e Compliance - CRCC para definir medidas de prevenção e/ou contenção, tais como:

- ✓ Liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a solicitações de resgates feitas por investidores dos Veículos de Investimento;
- ✓ Fechamento de Veículos de Investimento para resgates; e
- ✓ Resgate mediante entrega de ativos aos investidores, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As decisões de medidas a serem adotadas quanto aos casos não tratados nesta Norma serão de responsabilidade do Comitê de Risco, Crédito e Compliance - CRCC.

7.2. Este Manual será atualizado ordinariamente a cada 24 meses e extraordinariamente quando houver alterações relacionadas ao gerenciamento de risco das carteiras dos fundos, seguindo o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.

SFI INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF N°.: 04.608.141/0001-42

Avenida Rio Branco, n° 181, sala 709, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20.040-007

Tel.: 55 21 2531.0270

www.sfiinvestimentos.com.br